



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
CONSELHO DE GRADUAÇÃO**

RESOLUÇÃO CGRAD – 48/17, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

Altera o § 3 do Art. 01 e o § 2 do Art. 03 da Resolução CGRAD 011/08, de 11 de junho de 2008, que criou a função de Coordenador de Eixos de Conteúdos e Atividades e estabeleceu as atribuições desta função no CEFET MG

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE GRADUAÇÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e considerando a Resolução CGRAD 011/08, de 11 de junho de 2008, e, ainda, de acordo com o que foi aprovado na 144ª Reunião do Conselho de Graduação, realizada em 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

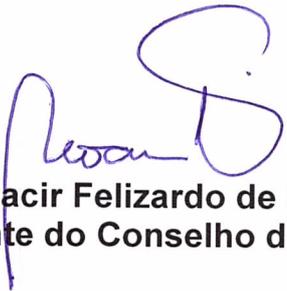
Art. 1º – Alterar o parágrafo 3º do Art. 01 da Resolução CGRAD 011/08, que passa a vigor com a seguinte redação:

“§ 3 - Eixos com conteúdo obrigatório comum acima de 60%, para cursos **de uma mesma unidade**, terão o mesmo coordenador, mesmo que os eixos não possuam nomes iguais.”

Art. 2º – Alterar o parágrafo 2º do Art. 03 da Resolução CGRAD 011/08, que passa a vigor com a seguinte redação:

“§ 2 - Os eixos de conteúdos e de atividades comuns a mais de um curso de graduação, **de uma dada unidade**, terão seus coordenadores nomeados pela Diretoria de Graduação, após consulta ao Fórum de Coordenadores.”

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor nesta data.


**Prof. Moacir Felizardo de França Filho
Presidente do Conselho de Graduação**